



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

PROJETO DE LEI 002/2025

**ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REFERENTE AO
REAJUSTE ANUAL PREVISTO NO ART. 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.083/22.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, é fixado no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando a Lei 1135/2023.

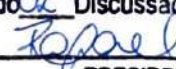
Campo do Tenente, PR, 14 de janeiro de 2025.


WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Aprovado 1º Discussão: 20 / 02 / 2025

PRESIDENTE

Aprovado 02º Discussão: 25 / 05 / 2025

PRESIDENTE



MENSAGEM Nº 002/2025

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

À

CÂMARA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, em regime especial de urgência, o Projeto de Lei nº 002/2025, que **ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REFERENTE AO REAJUSTE ANUAL PREVISTO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083/22.**

O piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias possui previsão constitucional de seu reajuste anual, conforme previsão do art. 198 da Constituição Federal de 1988, § 9º, com a seguinte redação: "*§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal*".

Em âmbito municipal, o piso salarial dos agentes é definido pela Lei Municipal nº 1.083/2022, a qual prevê que o piso será dois salário-mínimo federais, conforme previsão do art. 2º: "*Art. 2º O valor do piso municipal definido no art. 1º será reajustado anualmente de acordo com a alteração do salário-mínimo nacional e equivalerá a dois salários-mínimos nacionais vigentes*".

O decreto 12.342/2024 fixou que o salário-mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 1.518,00, ou seja, R\$106,00 maior do que o de 2024, o que corresponde a um reajuste de 7,5%. Desta forma, o piso dos ACS e dos ACE passa a ser de R\$ 3.036,00.

Considerando as justificativas apresentadas, submetemos a esta Colenda Casa de Leis para aprovação referido projeto.

Aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, e aproveitamos para renovar nosso elevado apreço.

Campo do Tenente - PR, 14 de janeiro de 2025.


WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Miguel Komarchewski, 900 – Centro – Fone/Fax: 41-628-131383.870-000 – Campo do Tenente – PR
CNPJ 76.002.658/0001-02

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

O Município de Campo Do Tenente/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o impacto orçamentário e financeiro Projeto de Lei nº 002/2025, Piso dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes Combate a Endemias, conforme CI nº 003/2025 do Setor de RH, para o presente exercício e nos dois exercícios seguintes.

Ato: Projeto de Lei 002/2025

Impacto	2025	2026 e 2027
Orçamentário	O impacto estimado para o Projeto de Lei, conforme informação do Setor de RH CI. 025/2022, sendo que o aumento da verba orçamentária específica se dará a partir contratação , no montante de R\$ 5.768,08 da folha de pagamento ao mês e R\$ 76.888,50 anual com base na folha de pagamento do mês de 12/2024, recursos estes que advirão do crédito do orçamento corrente.	O impacto Orçamentário se dará quando da efetiva contratação no montante estimado de R\$ 76.888,50 anual, deve ser considerado na execução do orçamento para os exercícios de 2026 e 2027.
Financeiro	O impacto estimado para o Projeto de Lei, conforme informação do Setor de RH CI. 002/2025, sendo que o aumento da verba orçamentária específica se dará a partir do pagamento, estimados em R\$ 5.768,08 ao mês e, R\$ 76.888,50 anual, com base no efetivo mês de pagamento, impacto este a ser considerado na programação de pagamentos do exercício 2025.	O impacto financeiro se dará quando da efetiva contratação no valor estimado de R\$ 76.888,50 anual, deve ser considerado na programação de pagamento no exercício de 2026 e 2027.
Pessoal	O aumento de R\$ 76.888,50 no exercício de 2025, <u>não implica em extrapolação dos limites com pessoal, pois o mesmo representará 0,17% da Receita Corrente Líquida (12/2024) sendo que o gasto com pessoal estimado no impacto acumulado anual esta 47,59% (12/24), somando-se então totalizará 47,76% estando dentro do limite de gasto, não extrapolando os limites, visto que o limite prudencial conforme LRF 101/200 que estima em 51,3% de alerta e 54% máximo para o executivo</u>	O impacto financeiro se dará quando da efetiva contratação no valor estimado de R\$ 76.888,50 anual, deve ser considerado no calculo de pessoal dos exercícios de 2026 e 2027.

RCL mês 12/2024- R\$ 45.163.517,75

Campo do Tenente, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
EDERALDO DIAS DOS SANTOS

CPF
73557722953

DATA
17/02/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador – CRC – 53.884- 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Miguel Komarchewski, 900 – Centro – Fone/Fax: 41-628-131383.870-000 – Campo do Tenente – PR
CNPJ 76.002.658/0001-02

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins em direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, para financeiro para o Projeto de Lei que concede o Piso dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes Combate a Endemias, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Campo do Tenente, 17 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sigpro.gov.br/assinador-digital>



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal